**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE OBRA Nº 08/2024**

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para execução de projeto de recuperação do prédio histórico do Casarão com área de 353,21m², localizado no Praça Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para execução de projeto de recuperação do prédio histórico do Casarão com área de 353,21m², localizado no Praça Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.2. A obra tem como justificativa atender uma demanda histórica da comunidade, promover o incentivo à cultura, à educação e à ocupação do espaço público.

Construído em 1849, na Fazenda Boa Vista, de propriedade do Cel. José Lopes da Silva. Pertenceu a Aníbal Lopes Silva (avô do escritor Érico Veríssimo) Em 1969 a fazenda foi adquirida pelo INCRA para reassentamento das famílias que tiveram suas propriedades atingidas pela Barragem do Passo Real. Com o reassentamento, as terras foram divididas dando inicio ao povoamento do local, que posteriormente deu origem ao município de Boa Vista do Incra. O Casarão, como é conhecido na cidade e região, tornou se referência no município, contando a história do lugar e seus moradores. Atualmente está localizado na Praça Central da cidade, sem uso e com sua estrutura comprometida, sendo necessárias intervenções e reformas para garantir sua existência.

Área total a ser recuperada é de 353,21m². A proposta de recuperação visa entregar ao município e região um espaço novo, em que as características da construção se mantém preservadas, afirmando a origem do local. O projeto contempla espaços públicos como biblioteca, telecentro municipal, sala de projeção (cinema), e áreas de lazer externas (varanda e pergolado).

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações sob código 187 e assim está alinhada com o planejamento da administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida se enquadra em obra, tendo em vista como privativa da profissão de engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para a contratação da obra pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar em seu objeto social que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto;

3.3. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) cédula de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

i) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b) Atestado de capacidade técnica, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico da empresa licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes, nos termos do Art. 67 da Lei 14.133/21, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

- Restauração de Prédios Históricos ou comprovada execução de obras de cunho cultural.

Obs: Justifica-se a exigência em razão de ser uma obra de caráter excepcional.

c) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, de que, disporá de equipamentos necessários para a execução dos serviços, que atendam as normas de acordo com a legislação pertinente ao assunto.

d) Relação qualificada de técnicos, engenheiros e demais profissionais contratados pela empresa.

Obs: Justifica-se a exigência em razão da pluralidade técnica do projeto de serviços a serem executados.

e) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais a ser feita através de Atestado de Visita. Devido à complexidade da obra é de suma importância que as empresas interessadas em participar do processo licitatório façam visita ao prédio que será restaurado através do seu responsável técnico, em data a ser agendada com o setor técnico da prefeitura, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data agendada para abertura do certame. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à execução dos serviços. O(a) responsável técnico(a) da Administração expedira o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados para a confecção do cadastro; **OU,** Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

f) Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de segurança do trabalho.

g) Declaração que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

3.4. Início da execução e prazos:

a) Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 03 (três) dias, a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviço.

b) Os serviços contratados deverão ser executados em até 330 (trezentos e trinta) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de início.

c) O contrato deverá ter duração mínima de 390 (trezentos e noventa) dias, a contar da assinatura.

3.5. Modelo de gestão do contrato:

a) a fiscalização da execução se dará através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, o qual sugere a Arquiteta e Urbanista Mariana Protti;

b) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, designados através da portaria nº. 58/2023, alterada pelas portarias nº. 429/2023, e 551/2023:

Fiscal: Genom Cristiano Machado Batista

Suplente: Rudimar Portela Ribeiro

3.6. Contratação

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a empresa não seja sediada no Estado.

b) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

I. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

II. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

III. Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

c) Certidão de registro na entidade profissional competente dos profissionais da empresa, res-ponsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

d) Prestar garantia de execução do contrato, nos termos do item específico do Edital.

3.7. Critérios de pagamento

a) O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro da obra. O pagamento seguirá de acordo com os serviços executados e medidos, ocorrendo sempre após o termo de recebimento parcial e acompanhado da planilha de medição.

b) A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

c) Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

d) Após a emissão do Boletim de Medição, o pagamento será efetuado em até 20 dias a partir do recebimento do Setor de Contabilidade, da Nota Fiscal e demais documentos de recolhimento de impostos.

e) Serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.

f) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO DO CASARÃO DE BOA VISTA DO INCRA/RS. Processo Licitatório nº xxx/2023, Concorrência nº xxx/2024, e contrato firmado entre as partes nº xxx/2024.

g) o fiscal poderá solicitar à empresa contratada outro documento que seja pertinente, como notas e comprovantes de materiais empregados na obra, relação de funcionários atuantes na obra, assim como outros.

h) o Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

**i) Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput do art. 46 da Lei nº. 14.133/2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.**

3.8. Condições gerais

a) as despesas de transporte até o local da obra ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

b) na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a obra, ele será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o município, devendo o contratado representá-lo no prazo de até 15 dias.

c) tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro a área quadrada do Prédio do Casarão e entorno, sendo o prédio com 353,21m² e aproximadamente 650,00m² do entorno.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para execução de projeto de recuperação do prédio histórico do Casarão com área de 353,21m², localizado no Praça Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

**6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Este estudo não encontrou possível parcelamento da contratação.

**7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado pretendido final da contratação é execução de projeto de recuperação do prédio histórico do Casarão com área de 353,21m², localizado no Praça Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, com recursos próprios, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de obra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a obra pretendida, as providências prévias no âmbito da Administração foram cumpridas, tendo isenção de licença ambiental para a execução da obra, projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, BDI, encargos sociais, ART de projeto e dotação orçamentária.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias e/ou interdependentes.

**10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

De acordo com este estudo, a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra contratada deverá obter destinação adequada através da empresa contrata. Destaca-se também que a atividade é isenta de licenciamento ambiental conforme Portaria FEPAM nº. 55/2016, anexo I, CODRAM 3465.90. Portaria anexa ao processo administrativo.

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, RS, 14 novembro de 2023.

Eng. Civil Augusto Strieder,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.